2021/2022

Centro de Apoio à Aprendizagem / Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família

REGIMENTO INTERNO

Agrupamento de Escolas de Góis

2021/2022

Contextualização

A escola é, por excelência, o espaço dedicado ao desenvolvimento integral do indivíduo e onde, a par da família, as crianças e jovens adquirem os saberes e os valores que lhes permitirão formar-se como profissionais úteis e cidadãos ativos e participantes na sociedade.

Os percursos escolares não são, porém, todos iguais e surgem frequentemente situações em que o volume de dificuldades de aprendizagem se acumula conduzindo ao insucesso escolar. A escola procura responder a todos os problemas mas nem sempre as estratégias definidas para apoio às aprendizagens surtem os efeitos pretendidos.

As dificuldades de gestão da aprendizagem acontecem devido a diversos fatores, entre os quais poderíamos destacar a adoção de métodos de estudo inadequados; dependência significativa face ao professor, o que pode ser indicador de fraca autonomia, alguma incapacidade de autoavaliação e autorregulação do processo de aprendizagem; pouco conhecimento acerca de si próprio como aluno e dos métodos de estudo mais eficazes para si; ritmos de aprendizagem diferentes que não se encaixam nos ritmos das aulas normais; baixa motivação e baixa auto-estima; insegurança perante as dificuldades.

Com a entrada em vigor dos Decretos-Lei nº 54 e nº 55 de 2018, surge a ideia da criação de mais um espaço que possa responder mais eficazmente não só às solicitações de aprendizagem, ou seja, proporcionar ao aluno o apoio necessário para aprender de acordo com o seu ritmo, adequar esse apoio ao seu perfil como aprendente, responder às suas motivações e necessidades individuais e trabalhar métodos e técnicas de desenvolvimento da autonomia.

O CAA é, portanto, um projeto pedagógico e pretende instituir-se como um “espaço privilegiado” onde alunos e professores se envolvem na resolução de dificuldades de aprendizagem e promovem o gosto por aprender, desejavelmente, com um grau de autonomia crescente. O seu objetivo primordial é atender às necessidades de aprendizagem de todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Góis.

De acordo com a legislação em vigor e no âmbito do regulamento interno do Agrupamento de Escolas de Góis, foi elaborado o presente regimento interno que define as tarefas inerentes ao Centro de Apoio à Aprendizagem em articulação direta com os objetivos, competências, metodologias e funcionamento do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, existente no agrupamento e com tradição de boas práticas validadas em prol do sucesso escolar dos alunos.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º
(Definição)

O Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) tem como objetivo fundamental, a promoção e integração dos alunos na comunidade educativa, e, a de informação e apoio aos alunos em várias dimensões: individual, familiar, escolar e social, daí que sejam coadunantes com os objetivos gerais do CAA, segundo o Decreto-Lei 54/2018, artigo 13.º:

a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós escolar;

c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;

d) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva no sucesso escolar.

São, ainda, objetivos específicos:

a) Promover a qualidade da participação dos/as alunos/as nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

b) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva no sucesso escolar;

c) Promover a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;

d) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos, através de processos que permitam, nomeadamente, desenvolver competências de aprender e de se auto-motivar;

e) Possibilitar práticas de autoregulação e autoavaliação dos alunos.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º
(Composição)

A Equipa é constituída, neste ano letivo **2021/2022**, pelos seguintes elementos pertencentes aos serviços oficiais da Educação:

- Pessoal Docente (Interlocutor/a para o Abandono e Absentismo Escolar, Representante do MEC na CPCJ/Professor/a Tutor/a, Coordenador/a do Projeto Educação para a Saúde e Educação Sexual, entre outros);
- Psicólogo/as;
- Terapeuta da Fala;
- Técnico de Informática;
- Enfermeiro/a (Parceria com a Unidade de Cuidados à Comunidade Góis-Vive);

O CAA/GAAF será coordenado por um coordenador e composto por uma equipa multidisciplinar de professores e técnicos especializados. Estes ficarão responsáveis por organizar e operacionalizar as diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.

A equipa será ainda responsável por implementar um sistema que procurará obviar alguns dos constrangimentos verificados. Nesse sentido, alguns alunos, em situações a definir, poderão ser encaminhados para o CAA/GAAF.

Artigo 3.º
(Mandato)

1 – O mandato dos elementos da Equipa do CAA/GAAF tem a duração de um ano, sem prejuízo do disposto dos números seguintes.

2 – Os membros nomeados por entidades externas ao agrupamento de escolas perdem o mandato logo que a entidade nomeadora o determine ou nomeie outro elemento em sua substituição.

3 – Os elementos nomeados por inerência de cargos são substituídos se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação.

Artigo 4.º
(Competências)

Compete à Equipa do CAA/GAAF:

a) Conceber e executar projetos de prevenção primária da indisciplina, absentismo, abandono e insucesso escolar;
b) Identificar e sinalizar atempadamente as crianças ou jovens que se encontram em situação de risco ou perigo;
c) Atuar preventivamente relativamente aos alunos que se encontrem com dificuldades de aprendizagem, em risco de abandono escolar, com comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno;
d) Apoiar os alunos em acompanhamento na CPCJ, em articulação com os Diretores de Turma numa perspetiva de intervenção secundária e terciária;
e) Inventariar as situações problemáticas com origem na comunidade envolvente, alertando e motivando os agentes locais para a sua intervenção, designadamente preventiva;
f) Promover medidas de integração e inclusão do aluno na escola tendo em conta a sua envolvência familiar e social;
g) Acompanhar os alunos nos planos de integração na escola e na aquisição e desenvolvimento de métodos de estudo, de trabalho escolar e medidas de recuperação da aprendizagem;
h) Estabelecer ligação entre a Escola, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e outras Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, esgotadas as respostas educativas do Agrupamento;
i) Promover a participação ativa dos pais e encarregados de educação na vida escolar dos seus educandos.

j) Dinamizar ações de formação e sensibilização sobre o risco na infância e juventude, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e outros temas associados aos direitos e deveres dos alunos.
k) Promover o Desenvolvimento Pessoal e Social dos Alunos e Educar para a Cidadania.
l) Contribuir para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos facilitando o desenvolvimento da sua identidade pessoal e construção do seu projeto de vida.
m) Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e vocacional apoiando o processo de escolha e planeamento de carreira dos alunos.
n) Assegurar a deteção de alunos com Necessidades Educativas Especiais, a avaliação da sua situação e o estudo das intervenções adequadas.
o) Integrar, apoiar e acompanhar as famílias mais desfavorecidas e em risco social.

Artigo 5.º
(Âmbito de Ação)

A área geográfica abrangida por esta equipa é a zona pedagógica do Agrupamento de Escolas de Góis.

Artigo 6.º
(Funcionamento)

1. O GAAF funciona nas instalações da Escola Básica de Góis, sala 5.
2. Tem autonomia técnica e reunirá trimestralmente, podendo ser marcadas reuniões extraordinárias por iniciativa da coordenadora ou de um terço dos seus membros, sempre que se justifique.
3. O processo de encaminhamento das situações para acompanhamento pela equipa obedece a critérios previamente definidos.
4. O espaço físico destinado ao apoio específico às aprendizagens será organizado por áreas disciplinares, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente. Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação.

5. O CAA funcionará em diversas salas do Agrupamento: na sala 5, na biblioteca, laboratórios, sala de informática, sala de alunos (...) e, de acordo com horário próprio definido, encontram-se escalonados técnicos especializados e professores de várias áreas disciplinares.
6. Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração e cooperação com os diretores de turma e professores titulares, com vista à promoção do sucesso dos alunos com maiores dificuldades. As atividades a serem desenvolvidas no CAA devem ser comunicadas atempadamente ao coordenador ou responsáveis pelo serviço em cada escola, por email. Devem igualmente ser dadas a conhecer aos respetivos diretores de turma.

Artigo 7.º
(Coordenação)

No presente ano letivo a coordenação da equipa multidisciplinar será assegurada pela professora Maria Albertina Simões Nogueira, designada pela Diretora do Agrupamento.

Artigo 8.º
(Competências)

1. Compete à coordenadora convocar, definir a ordem de trabalhos e presidir às reuniões da equipa do CAA/ GAAF.
2. A coordenadora deve dar conhecimento aos demais elementos da equipa de toda a documentação, legislação e correspondência destinada à equipa;
3. A coordenadora deve promover a eficaz articulação destes serviços;
4. A coordenadora deve representar a equipa nas reuniões para as quais seja convocada;
5. A coordenadora deve exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento interno e pela lei geral.
6. Caberá à equipa de coordenação, avaliar, ao longo do ano, o desenvolvimento deste projeto, quer em reuniões periódicas, quer em encontros informais entre coordenador do CAA/GAAF/professores da equipa coordenadora e professores da bolsa permanente, com vista a uma permanente avaliação e proceder a possíveis ajustes. Encontrar-se-á, também, um espaço de reflexão/avaliação, em reuniões com diretores de turma e encarregados de educação.

7. No final de cada ano letivo, terminadas as atividades curriculares, a equipa de coordenação fará um trabalho de análise de todo o trabalho desenvolvido, comparando-o com os objetivos propostos e apresentará um relatório final.

Artigo 9.º
(Reuniões)

1. A equipa reúne-se trimestralmente, sendo feita a marcação e convocatória da reunião, salvo caso de excecional urgência, com a antecedência mínima de 48 horas;
2. A marcação da reunião será transmitida aos membros da equipa multidisciplinar através de correio eletrónico, devendo nela constar sempre o dia, a hora, o local, bem como os assuntos a abordar;
3. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada uma ata em modelo definido para o efeito;
4. O resultado das avaliações efetuadas levará à elaboração de um relatório final, com a participação de todos os intervenientes, em modelo próprio.

Artigo 10.º
(Faltas e Impedimentos)

Em casos de urgência maior, não podendo a coordenadora estar presente na reunião, a reunião será presidida pela psicóloga Joana Marta, assumindo funções de subcoordenadora.

Artigo11.º
(Disposições Finais)

1. O presente regimento interno poderá ser revisto por proposta da coordenadora, por um terço dos seus membros ou sempre que tiver lugar alterações na constituição da equipa;

2. Compete à equipa do CAA/ GAAF, em caso de dúvida, interpretar o seu regimento interno e integrar as lacunas. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

3. O Regimento do CAA/ GAAF, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da escola.

Artigo 12.º
(Entrada em vigor)

O regimento interno do CAA/GAAF entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

Góis, 27 de outubro de 2021

A Subcoordenadora do CAA / GAAF

_____

(Joana Marta Lopes Simões)

Aprovado em Conselho Pedagógico

27/10/2021

A Presidente do Conselho Pedagógico

_____

(Cristina Maria dos Santos Martins)